



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21020001/24

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE, através da Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude, identificou a necessidade premente de contratar serviços especializados para a realização de roço e limpeza geral de toda a área do pátio da quadra esportiva da Vila Olímpica - Francisco Erasmo Bezerra de Freitas. Este serviço é essencial para manter as instalações em condições adequadas de uso, garantindo a segurança e o bem-estar dos usuários, além de prevenir possíveis focos de doenças transmitidas por vetores que possam se proliferar em áreas com vegetação densa e lixo acumulado.

A demanda por esta contratação surge como uma resposta às condições atuais de uso e às observações sobre o crescimento vegetativo acelerado e a acumulação de detritos variados, devido às características climáticas da região que favorecem tais condições. Além disso, considera-se a importância da Vila Olímpica como um espaço central para o desenvolvimento de atividades esportivas, de lazer e culturais no município, servindo como um polo de integração da comunidade.

A ausência de um serviço efetivo de roço e limpeza coloca em risco a funcionalidade do espaço, restringindo seriamente a capacidade de atender de forma adequada às necessidades da população local, além de expor crianças, jovens, adultos e idosos a riscos à saúde. Portanto, esta contratação se faz necessária não apenas para a manutenção do espaço físico em condições estéticas e sanitárias adequadas, mas também como um investimento na qualidade de vida e na saúde pública da comunidade de Jaguaribara/CE.

Assim, o serviço de roço e limpeza geral almeja atender a uma demanda que é, ao mesmo tempo, um meio de promover o bem-estar e a integração social. A prestação destes serviços deve ser contínua, garantindo que a Vila Olímpica permaneça um ambiente seguro, limpo e acolhedor para todos os seus frequentadores.

2. Área requisitante



Área requisitante	Responsável
Sec. de Cultura, Desporto e Juventude	MARLINDA ELOI NOGUEIRA BEZERRA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação constitui uma etapa crítica no processo de escolha da solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude de Jaguaribara/CE. Esses requisitos devem ser precisos e suficientes, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observância às legislações específicas aplicáveis, bem como ao padrão mínimo de qualidade e desempenho. É imperativo que esses requisitos permitam a ampla participação, promovendo um processo competitivo e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa.

Requisitos Gerais:

- Capacidade de realizar serviços de roço e limpeza geral em áreas abertas com eficiência e eficácia, conforme as especificações do termo de referência.
- Compromisso com o cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços.
- Disponibilidade de equipamentos e ferramentas adequados para a execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a, roçadeiras a gasolina e equipamentos de proteção individual (EPIs) para os trabalhadores.

Requisitos Legais:

- Atendimento à legislação ambiental vigente, incluindo o gerenciamento de resíduos derivados da atividade de roço e limpeza.
- Cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho, garantindo a segurança e saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.
- Enquadramento nas disposições da Lei 14.133/2021, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, entre outros.

Requisitos de Sustentabilidade:

- Promoção de práticas de sustentabilidade ambiental, incluindo a adoção de métodos que minimizem a geração de resíduos e a contaminação do solo e da água.
- Utilização de equipamentos que apresentem o menor impacto ambiental possível.
- Gestão eficiente de resíduos gerados, preferencialmente mediante a sua redução, reutilização e reciclagem.



Requisitos da Contratação:

- Apresentação de uma metodologia de trabalho que detalhe as etapas, os equipamentos e a gestão de resíduos, alinhada com os objetivos de sustentabilidade e eficiência.
- Descrição da equipe técnica, incluindo qualificações e experiências dos profissionais que executarão os serviços.
- Proposta de cronograma físico-financeiro, indicando os volumes de serviços a serem realizados e os respectivos prazos.

Os requisitos listados são essenciais para garantir a adequada realização dos serviços de roço e limpeza geral na Vila Olímpica - Francisco Erasmo Bezerra de Freitas, alinhando-se aos objetivos de sustentabilidade, eficiência e cumprimento da legislação aplicável. Importa assegurar que os requisitos especificados não sejam demasiados a ponto de restringir desnecessariamente a competição, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

4. Levantamento de mercado

Na realização do levantamento de mercado para a prestação de serviços de roço e limpeza geral de toda a área do pátio da quadra esportiva - Vila Olímpica Francisco Erasmo Bezerra de Freitas, vinculada à Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude de Jaguaribara/CE, identificaram-se as seguintes principais soluções de contratação disponíveis entre os fornecedores e os órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: engloba a contratação de empresas especializadas em serviços de roço e limpeza geral através de processos licitatórios específicos, focando na busca de ofertas que apresentem o melhor custo-benefício para a Administração Pública, consonante aos princípios da Lei nº 14.133/2021;
- Contratação através de terceirização: esta modalidade envolve a seleção de uma empresa que será responsável por toda a gestão do serviço, inclusive a contratação de mão de obra, fornecimento de equipamentos e materiais necessários para a execução dos trabalhos, sob os critérios estipulados pela Administração Pública;
- Formas alternativas de contratação: Inclui a possibilidade de parcerias público-privadas (PPPs), onde a execução e a gestão dos serviços de roço e limpeza poderiam ser realizadas em colaboração com a iniciativa privada, compartilhando responsabilidades e benefícios de maneira estratégica e vantajosa para ambas as partes.

Após a análise das soluções disponíveis e considerando a natureza do serviço, a



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



frequência variável de execução de acordo com as necessidades da Secretaria demandante e os requisitos específicos de eficiência, economicidade, e sustentabilidade ambiental, avalia-se que a contratação direta com o fornecedor, mediante processo licitatório, se apresenta como a alternativa mais adequada para esta contratação. Essa opção permite um controle mais rigoroso sobre a qualidade dos serviços prestados, alinhamento direto com as necessidades específicas da Secretaria e garantia de cumprimento dos requisitos de segurança e meio ambiente, proporcionando, assim, uma solução customizável e ajustada às demandas pontuais do serviço em questão. Ademais, a possibilidade de definição clara e precisa dos termos contratuais sob o escopo da Lei nº 14.133/2021 reforça a escolha desta modalidade como mais eficaz e benéfica aos interesses públicos.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a prestação de serviços de roço e limpeza geral de toda a área do pátio da quadra esportiva - Vila Olímpica Francisco Erasmo Bezerra de Freitas - atende de forma abrangente e eficiente às necessidades apresentadas pela Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude de Jaguaribara/CE. Após um minucioso levantamento de mercado e análise detalhada das opções disponíveis que consideraram as peculiaridades e os requerimentos locais - incluindo aspectos ambientais e de segurança, disponibilidade de recursos, e impacto no bem-estar da comunidade - constatou-se que a opção escolhida representa a solução mais adequada e vantajosa para a administração pública, fundamentada na legislação vigente, especificamente a Lei nº 14.133/2021.

A conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratações públicas, é evidenciada pela aderência aos princípios de seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública (Art. 11, I), tratamento isonômico entre os licitantes (Art. 11, II), e promoção do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º e Art. 11, IV). A solução proposta incorpora práticas inovadoras e sustentáveis, contemplando o uso de roçadeiras a gasolina para eficiência e rapidez na execução, complementadas por técnicas manuais em áreas sensíveis, garantindo assim a preservação ambiental e patrimonial da Vila Olímpica Francisco Erasmo Bezerra de Freitas.

Ademais, a escolha pelos serviços de roço e limpeza especificados vincula-se diretamente ao princípio do planejamento (Art. 5º), garantindo que a contratação esteja alinhada com as diretrizes estratégicas da administração e com o melhor aproveitamento dos recursos públicos. Também respeita os princípios da economicidade e eficiência, ao equacionar o custo-benefício favorável, justificando a razoabilidade da contratação

Por fim, a solução detalhada atende às exigências de disponibilidade e continuidade dos serviços, adequando-se à frequência e à variabilidade da demanda, tal como



expressadas pela secretaria demandante. Tal flexibilidade e adaptabilidade confirmam que a opção pela contratação desses serviços específicos é a medida mais adequada para atender à demanda atual, garantindo a manutenção da Vila Olímpica em condições que favorecem a segurança, o esporte, e a cultura na comunidade de Jaguaribara/CE.

Portanto, conforme fundamentado nos dispositivos legais aqui mencionados e nos estudos técnicos e de mercado realizados, conclui-se pela viabilidade e adequação desta solução que não somente atende aos requisitos legais e técnicos para a prestação dos serviços de roço e limpeza geral, mas também se alinha aos objetivos de sustentabilidade, eficiência e economicidade preconizados pela Lei nº 14.133/2021.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇOS DE ROÇO E LIMPEZA GERAL DE TERRENOS	6.000,000	Metro Quadrado

Especificação: Especificação : SERVIÇOS DE ROÇO E LIMPEZA GERAL DE TERRENOS E ÁREAS ABERTAS EM DIVERSOS PRÉDIOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE ROÇO E LIMPEZA GERAL DE TERRENOS	6.000,000	Metro Quadrado	2,28	13.680,00

Especificação: Especificação : SERVIÇOS DE ROÇO E LIMPEZA GERAL DE TERRENOS E ÁREAS ABERTAS EM DIVERSOS PRÉDIOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A análise da viabilidade do parcelamento ou não da solução para a prestação de serviços de roço e limpeza geral de toda a área do pátio da quadra esportiva - Vila Olímpica Francisco Erasmo Bezerra de Freitas, junto à Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude de Jaguaribara/CE, foi realizada de acordo com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esta seção documenta os passos tomados para alcançar a decisão final, baseando-se em uma abordagem técnica e econômica



rigorosa.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Foi verificado que o serviço de roço e limpeza geral do terreno é tecnicamente divisível em fases ou lotes menores, atendendo a requisitos operacionais específicos sem prejuízos à sua funcionalidade ou aos resultados esperados pela Administração.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão deste serviço em lotes menores foi analisada como tecnicamente viável. No entanto, a análise econômica indicou que a divisão poderia elevar os custos operacionais, devido às especificidades logísticas e às necessidades de mobilização de recursos para múltiplos lotes.
- **Economia de Escala:** Identificou-se que o parcelamento da solução em lotes múltiplos resultaria em perda de economia de escala. A contratação de um único fornecedor para a execução total dos serviços permite a otimização da logística e a redução de custos operacionais e administrativos.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Apesar de o parcelamento, em geral, contribuir para a competição ampliada e o melhor aproveitamento do mercado, neste caso específico, a realização de um levantamento de mercado indicou que há capacidade suficiente no mercado local para atender à demanda total dos serviços sem a necessidade de divisão, mantendo a competitividade.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Baseado na análise técnica e econômica, decidiu-se pelo não parcelamento da contratação dos serviços de roço e limpeza. Foi concluído que a divisão poderia acarretar prejuízos à economia de escala e impactar negativamente os resultados pretendidos, sem agregar benefícios significativos à qualidade ou à eficácia do serviço.
- **Análise do Mercado:** Reforçando a decisão, a análise do mercado de serviços de manutenção de áreas verdes revelou que há fornecedores no mercado local com capacidade e experiência para executar o volume total dos serviços. Ademais, esta abordagem está alinhada às práticas setoriais que favorecem contratações integradas para serviços contínuos e de grande volume.
- **Consideração de Lotes:** Embora a divisão em lotes menores possa ser considerada em futuras aquisições de grande volume, neste contexto específico, foi avaliado que tal abordagem não contribuiria para a eficiência da contratação nem para a disponibilidade do serviço, sendo, portanto, desaconselhada.

Conclui-se que, após análise criteriosa, o não parcelamento da solução para a prestação de serviços de roço e limpeza geral se mostra como a abordagem mais vantajosa e econômica, atendendo aos objetivos de economicidade, eficiência e eficácia preconizados pela Lei nº 14.133/2021. Esta decisão é baseada em sólidas justificativas técnicas e econômicas, assegurando transparência e conformidade com as normas vigentes.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Este processo de contratação para a prestação de serviços de roço e limpeza geral de toda a área do pátio da quadra esportiva - Vila Olímpica - Francisco Erasmo Bezerra de Freitas, encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Jaguaribara para o exercício financeiro corrente. Conforme previsto no artigo 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a estreita adequação ao Plano de Contratações Anual demonstra o compromisso da administração com o planejamento eficaz e a otimização dos recursos públicos.

A inclusão deste serviço no Plano evidencia a previsão e a organização administrativa para atender a demandas previamente identificadas, garantindo que a Vila Olímpica - Francisco Erasmo Bezerra de Freitas possua uma manutenção adequada, contribuindo tanto para a segurança quanto para o bem-estar dos usuários da quadra esportiva e demais instalações. A execução dos serviços de roço e limpeza geral é essencial para a manutenção das condições ideais de uso, propiciando um ambiente agradável e seguro para a prática esportiva e cultural.

A concordância da contratação com o Plano de Contratações Anual reflete uma gestão responsável e transparente, alinhada aos princípios da eficiência e da economicidade, além de otimizar os recursos disponibilizados para a manutenção do patrimônio público. A previsão orçamentária, o planejamento estratégico das ações e a rigidez na observância do Plano são fundamentais para o cumprimento das diretrizes da Lei nº 14.133/2021, garantindo que as contratações realizadas produzam os resultados esperados pela administração pública e pela comunidade.

10. Resultados pretendidos

A contratação de serviços de roço e limpeza geral de toda a área do pátio da quadra esportiva - Vila Olímpica - Francisco Erasmo Bezerra de Freitas visa alcançar resultados significativos e multidimensionais, alinhados aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à eficiência, economicidade, e desenvolvimento nacional sustentável.

- **Eficiência Operacional:** Espera-se que a execução dos serviços proporcione uma melhora substancial nas condições de uso e segurança da Vila Olímpica, permitindo que o espaço seja utilizado de maneira plena pela comunidade. A escolha de técnicas e equipamentos adequados, conforme os requisitos específicos da Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude de Jaguaribara/CE, deve garantir a execução eficiente das tarefas de roço e limpeza, otimizando o tempo e os recursos aplicados.
- **Economicidade:** A relação custo-benefício da contratação deve ser maximizada, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados da maneira mais vantajosa possível. Isso implica em uma seleção criteriosa de fornecedores que não apenas apresentem propostas financeiramente atrativas, mas que também



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



estejam alinhados aos padrões de qualidade e eficiência exigidos, assegurando a melhor aplicação dos recursos públicos, em consonância com o art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

- **Desenvolvimento Nacional Sustentável:** A contratação deve promover práticas que contribuam para a sustentabilidade ambiental, econômica e social. A adoção de técnicas de minimização da geração de resíduos e a utilização de equipamentos e métodos que causem menor impacto ao meio ambiente são exemplos de ações que contribuem para este objetivo. Além disso, a possibilidade de envolver a comunidade local na execução dos serviços fomenta a inclusão social e a responsabilidade compartilhada pela manutenção do espaço público.
- **Melhoria na qualidade de vida da comunidade local:** Com a execução adequada dos serviços contratados, espera-se uma contribuição direta para a melhoria da qualidade de vida dos usuários da Vila Olímpica, além de benefícios indiretos para os moradores do entorno, pela mitigação de potenciais focos de doenças e melhoria da estética local.

Em suma, a contratação almeja não apenas resolver uma necessidade operacional imediata, mas também promover benefícios de longo prazo para a comunidade e para o meio ambiente, de maneira alinhada aos objetivos estratégicos da Administração Pública e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

II. Providências a serem adotadas

Para assegurar a efetiva execução dos serviços de roço e limpeza geral de toda a área do pátio da quadra esportiva - Vila Olímpica - Francisco Erasmo Bezerra de Freitas, junto à Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude de Jaguaribara/CE, serão adotadas as seguintes providências detalhadas:

- Realização de um processo de capacitação destinado aos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, focando em procedimentos operacionais padrão, requisitos de segurança e meio ambiente, conforme o art. 7º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- Desenvolvimento de um plano de comunicação com a comunidade local, informando sobre os períodos de execução dos serviços e as possíveis interrupções ou alterações no uso do espaço, visando minimizar impactos no cotidiano dos residentes e usuários da Vila Olímpica.
- Implementação de um sistema de monitoramento e avaliação, com indicadores de qualidade, prazo e satisfação, para assegurar o atendimento aos padrões estabelecidos no termo de referência e o alinhamento com os objetivos da contratação.
- Estabelecimento de parcerias com instituições locais de ensino e organizações não governamentais para promoção de programas educacionais e de conscientização ambiental, visando fortalecer a responsabilidade social e



ambiental.

- Definição de procedimentos para o gerenciamento de resíduos resultantes da execução dos serviços, incluindo a segregação, a coleta seletiva e a destinação final adequada, em conformidade com a política nacional de resíduos sólidos e legislação ambiental aplicável.
- Adoção de medidas para garantir que todos os equipamentos e veículos utilizados na prestação dos serviços sejam devidamente revisados e mantenham-se em condições operacionais que não comprometam a segurança dos operadores e da população, bem como da preservação do meio ambiente.
- Realização de processo licitatório transparente e competitivo, conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e que atenda plenamente aos requisitos do termo de referência.

Essas providências visam garantir que a contratação atenda às necessidades da Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude de Jaguaribara/CE, contribuindo para a melhoria da qualidade dos espaços públicos e para a satisfação da comunidade local, além de assegurar uma gestão eficiente e eficaz do contrato.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme análise detalhada das necessidades da Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude de Jaguaribara/CE para a prestação de serviços de roço e limpeza geral de toda a área do pátio da quadra esportiva - Vila Olímpica - Francisco Erasmo Bezerra de Freitas, e levando em consideração os princípios e disposições estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conclui-se pela não adoção do sistema de registro de preços para esta contratação específica. As justificativas são fundamentadas nos seguintes pontos da referida Lei:

- De acordo com o Art. 83 da Lei 14.133/2021, a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, dando liberdade para realização de licitação específica quando julgado mais vantajoso. Para o caso em questão, a avaliação das necessidades específicas e a frequência variável dos serviços de acordo com condições climáticas e de crescimento vegetativo tornam a contratação direta mais adequada, permitindo uma resposta mais ágil e eficiente às demandas variáveis da Secretaria.
- O Art. 85 da mesma Lei estipula que a Administração pode contratar execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos determinados requisitos, como a existência de projeto padronizado. Os serviços requisitados neste caso possuem características que podem variar significativamente em função das condições locais e temporais, não se adequando plenamente às premissas de padronização e frequência necessárias para a eficácia do registro de preços.



- Além disso, o Art. 23 da Lei 14.133/2021 exige que o valor estimado para a contratação seja compatível com os valores praticados no mercado, considerando as peculiaridades do local de execução e possíveis economias de escala. A natureza específica e pontual dos serviços, juntamente com o contexto geográfico e social de Jaguaribara/CE, sugere que a definição de preços fixos por meio do registro de preços poderia não refletir adequadamente as variações do mercado local, prejudicando a obtenção de preços vantajosos para a Administração Pública.

Levando em consideração os princípios da eficiência, economicidade e da busca pelo resultado mais vantajoso para a Administração Pública, conclui-se que a não adoção do sistema de registro de preços é a opção mais adequada para a contratação de serviços de roço e limpeza geral na Vila Olímpica - Francisco Erasmo Bezerra de Freitas. Esta decisão está alinhada com o objetivo de assegurar flexibilidade na contratação, permitindo ajustes às necessidades dinâmicas e específicas da Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude de Jaguaribara/CE, garantindo, assim, a melhor aplicação dos recursos públicos e o atendimento eficaz das demandas da comunidade.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente à luz do que é estabelecido em seu artigo 15, observa-se a possibilidade de participação de empresas em forma de consórcios nas licitações, desde que observadas determinadas condições expressas na lei. Entretanto, para o processo de contratação em questão, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio se justifica e sustenta em diversas análises jurídicas e na própria natureza específica da contratação proposta para a prestação de serviços de roço e limpeza geral de toda a área do pátio da quadra esportiva - Vila Olímpica - Francisco Erasmo Bezerra de Freitas.

Fundamenta-se essa posição contrária à participação de empresas em forma de consórcio partindo do princípio da eficiência e da economicidade, previstos nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Considera-se que a natureza do serviço e a extensão do local a ser atendido beneficiam-se de uma gestão unificada e compacta, evitando complexidades administrativas, técnicas e operacionais decorrentes do gerenciamento de múltiplos atores empresariais com responsabilidades compartilhadas.

Além disso, a vedação é apoiada pela necessidade de manter uma comunicação clara e direta entre a Administração Pública e a empresa contratada, facilitando a fiscalização, a gestão contratual e a execução eficaz do serviço. Tal aspecto coaduna-se com o art. 7º da referida Lei, que visa promover uma administração eficiente das contratações públicas por meio da designação de agentes públicos devidamente



capacitados, que poderiam enfrentar maiores desafios no monitoramento e na gestão de contratos formados por consórcios.

Adicionalmente, argumenta-se que a formação de consórcios poderia diluir as responsabilidades nas etapas de execução e na garantia de qualidade dos serviços prestados. Esta situação poderia comprometer a prestação dos serviços conforme estabelecido no termo de referência, afetando diretamente os resultados pretendidos e a satisfação das necessidades da Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude de Jaguaribara.

Por fim, destaca-se que, apesar do art. 15 permitir expressamente a formação de consórcios, a Lei nº 14.133/2021 concede à Administração o poder de restringir essa participação quando presentes justificativas baseadas nos princípios de publicidade, eficiência e economicidade, visando sempre o interesse público e o alcance do melhor resultado na contratação. Neste sentido, conclui-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio para este processo licitatório específico, como medida de fortalecimento da gestão contratual, garantia da eficácia dos serviços e promoção dos interesses públicos envolvidos.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A prestação de serviços de roço e limpeza geral de toda a área do pátio da quadra esportiva - Vila Olímpica Francisco Erasmo Bezerra de Freitas demandará ações atentas aos potenciais impactos ambientais, considerando a relevância da preservação ambiental e a sustentabilidade conforme regulamentado pela Lei nº 14.133/2021. Dentre os possíveis impactos identificados, destacam-se:

- Perturbação da fauna local devido a operações de roço e limpeza, podendo causar deslocamento ou mesmo morte de pequenos animais.
- Possível erosão do solo decorrente da remoção da vegetação, o que pode levar à diminuição da fertilidade do solo e ao aumento do escoamento superficial.
- Geração de resíduos sólidos e biomassa que, se não forem devidamente manejados, poderiam contribuir para a ocorrência de incêndios e proliferação de vetores de doenças.
- Emissão de poluentes atmosféricos provenientes do uso de equipamentos a gasolina, impactando a qualidade do ar.

Para mitigar esses impactos, propõem-se as seguintes medidas:

- Planejamento cuidadoso das operações de roço e limpeza, evitando horários de maior atividade da fauna local e períodos de nidificação, conforme art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras.
- Promover técnicas de conservação do solo, como a revegetação de áreas não



- utilizadas ou a instalação de barreiras de contenção para prevenir a erosão, alinhadas à perspectiva de desenvolvimento sustentável promovida pela Lei.
- Segregação e destinação apropriada de resíduos sólidos gerados e utilização de compostagem para a biomassa, com vistas à redução e reciclagem de resíduos, atendendo às diretrizes de sustentabilidade e baixo impacto ambiental preconizadas pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
 - Utilização de equipamentos elétricos ou movidos a bateria, quando possível, para diminuir as emissões de poluentes atmosféricos. Adicionalmente, a manutenção adequada dos equipamentos a gasolina deve ser realizada para garantir sua eficiência energética e menor impacto ambiental.

Estas medidas não apenas visam cumprir com a legislação aplicável, mas também buscam promover uma atuação responsável e sustentável por parte da Administração Pública, alinhada ao compromisso com a preservação do meio ambiente e com o bem-estar da comunidade local.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise detalhada fundamentada nas previsões da Lei nº 14.133/2021, chegamos a um posicionamento conclusivamente favorável quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação para a prestação de serviços de roço e limpeza geral de toda a área do pátio da quadra esportiva - Vila Olímpica - Francisco Erasmo Bezerra de Freitas, junto à Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude de Jaguaribara/CE. Este posicionamento está fundamentado nos seguintes pontos:

- A necessidade da contratação está amplamente justificada, alinhada ao interesse público e à melhoria contínua dos espaços públicos destinados ao esporte e à cultura, conforme estabelece o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que reforça a necessidade de pautar as contratações públicas nos princípios da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável.
- A estimativa do valor da contratação, fundamentada em levantamento de mercado e análise dos preços praticados nas localidades próximas conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, demonstra a economicidade da proposta e assegura que a administração pública esteja realizando uma contratação vantajosa frente aos valores de mercado.
- As especificações técnicas do serviço, que incluem requisitos específicos de segurança e de proteção ao meio ambiente, estão em plena concordância com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados aos impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras conforme descrito no art. 18, XII da referida lei, garantindo assim uma execução responsável e sustentável dos serviços.
- A metodologia de execução proposta, que prevê a utilização de equipamentos e



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



métodos que reduzam o impacto ambiental e otimizem os resultados, está alinhada ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável e à promoção de inovações tecnológicas benéficas ao meio ambiente e à sociedade, seguindo o que prescreve o art. 11, IV da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, conclui-se que a contratação para a prestação de serviços de roço e limpeza geral prevista é não apenas viável, mas também profundamente razoável e necessária. Cumpre todos os requisitos legais estipulados pela Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), além de estar em pleno alinhamento com o interesse público, demonstrando clara vantagem econômica sem negligenciar aspectos ambientais e sociais relevantes. Desta forma, recomenda-se a continuidade do processo licitatório para a efetivação desta contratação.

Jaguaribara / CE, 27 de fevereiro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Jennef da Silva Pinheiro
assinado eletronicamente

JENNEF DA SILVA PINHEIRO
MEMBRO

Regina Alves Costa
assinado eletronicamente

REGINA ALVES COSTA
MEMBRO